

APRESENTAÇÃO: O CENTRO REPUBLICANO CONSERVADOR E A REFORMA DE ENSINO PROPOSTA POR TAVARES DE LYRA - 1907

Elomar Tambara

As primeiras décadas da República são caracterizadas por muitas reformas em termos de educação. Dentre as quais se destacam a reforma Benjamin Constant, 1891, a Rivadavea Correia, 1911 e a Carlos Maximiliano, 1915. Em todas elas pode-se observar intensa luta entre diversos segmentos sociais com interesses divergentes em relação à Educação. De modo especial os positivistas sempre tiveram uma especial atenção em relação às reformas educacionais.

A rigor, os maiores expoentes do positivismo no Congresso Nacional eram os parlamentares gaúchos devido, principalmente, à ascendência do ideário Castilhistas sobre os mesmos. Entretanto, havia outros segmentos positivistas que também exerciam pressão sobre o congresso no sentido de impor suas concepções. Entre eles destaca-se o Centro Republicano Conservador de São Paulo cuja manifestação, por ocasião do trâmite da reforma "Tavares de Lyra" publicamos nesta seção "Documentos".

Em 1907, o Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Sr. Tavares de Lyra, apresentou ao Presidente Affonso Penna uma exposição sobre a reforma do ensino público. Em sua mensagem de 23 de junho de 1907, ao Congresso Nacional, o presidente submeteu à apreciação a referida reforma e, em sua exposição, o Ministro Tavares de Lyra iniciou apresentando a tese adversária, isto é, a posição positivista contrária à intervenção estatal, caracterizada pela posição do jurista João Barbalho, secretário de Benjamin Constant, que o substituiu no Ministério da Educação.

Se o Estado não há de ser professor, também não é possível admitir-se a União-docente; si a função do Estado quanto ao ensino deve ser simplesmente cooperativa e suplementar da acção individual, não se poderia pretender mais para a União. Por mais preciosas que sejam as vantagens da instrução pública, é certo que em absoluto não é ella interesse directo e immediato da nação; neste sentido, não é o assumpto nacional e escapa por isso ao Governo Federal. Toca-lhe, porém, incontestavelmente, a attribuição de crear e manter institutos technicos para o preparo do pessoal destinado ao serviço militar de terra e marinha, porque esse serviço é inteiramente nacional. (Documentos, V.2, p.4).

Entretanto, a posição do Ministro era diametralmente oposta. Entendia como atributo da União a ingerência no ensino público. A posição em si, na verdade, é bastante tímida e busca, de certa forma, criar mecanismos de intervenção indireta no sistema escolar brasileiro.

Não sou dos que pensam que a União está impedida de manter escolas primárias. Seria absurdo que não pudesse fazer, quando à associações e a simples particulares se concede amplamente o exercício desse direito. O que se poderia, quando muito, era exigir que se subordinasse ao regimento que o Estado houvessem estabelecido para as escolas livres. Actualmente julgo bastante que os poderes federaes estimulem a iniciativa particular e robusteçam os esforços dos Estados entrando si assim entenderem em acordo com elles. Aliás, a doutrina de que a União deve procurar esse acordo já está consignada em nossa legislação como se evidencia do dispositivo constante no art. 7 da lei n 1.617 de 30 de dezembro ultimo. Augusto tavares de Lyra. (Documentos, V.2, p.6).

Na sessão de 11 de setembro de 1907, entrou em tramitação o projeto que autoriza o governo a reformar o ensino secundário e superior e a promover o desenvolvimento e a difusão do ensino primário.

Nesta mesma sessão, a Comissão de Instrução Pública da Câmara Federal apresentou seu parecer sobre o referido projeto, no qual criticou a forma pela qual se estabelecia a divisão de atribuições com relação ao ensino, e culpou a esta divisão pela situação caótica na qual se encontrava a instrução pública no Brasil.

○ que, então, nesses estados se passou todos sabem: a crise foi medonha. Municípios pobres sem recursos para fazer face às despesas que a constituição lhes commettera, crearam duas ou três cadeiras muito distantes umas das outras, quasi sempre entregues a incompetentes, desde que professores habilitados não se sujeitavam a perceber o mesquinho ordenado de 30\$ e 40\$ o mais que podiam pagar muitas municipalidades do interior! (Idem, p.31).

○ importante a ressaltar em termos de política pública é a interpretação que a Comissão dava sobre as atribuições da União com relação à instrução pública. Segundo ela, continuava vedada ao Poder Federal a intervenção no ensino primário.

Como agir de modo pratico e vantajoso se a Constituição federal cometeu ao Estado a direcção do ensino primário, reservando para a União o encargo do secundário e do superior, porém não privativamente, o que tem dado origem a criação de academias em vários Estados da Federação? (Idem, p.36).

As soluções propostas pela Comissão derivaram para a implantação efetiva da instrução obrigatória.

A instrução obrigatória é uma necessidade imperiosa e inadiável, é urgente arrancar dos braços da ignorância a mocidade que se vae formando, cega a luz da intrucção, carecedora de todos os recursos da intelligência, analphabeta, ignara vasta sementeira aos vicios abjectos, ao proletariado, à mendicidade, à vagabundagem e até o crime. (Idem, p.38).

A Comissão atacou um dos institutos mais questionados na organização escolar brasileira que é a questão dos equiparados, e que sempre constituiu motivo para polêmica. Neste sentido a Comissão questionou:

Há reforma possível dentro do regimen actual, mantendo-se a perniciosa instituição dos equiparados, à conta da qual se vão catalogando todos os males e a decadência mesmo do ensino secundário? Não são elles a gafeira desse ramo de instrucção nacional? Ano falta quem pense assim, attribuindo todo o prejuízo e desorganização do nosso ensino de 2º grau a criação dos equiparados já tendo apparecido na câmara um projeto restringindo-lhes as prerogativas: mas justos não são em absoluto, esses conceitos nem verdadeira essa afirmação. (Documentos, v.2, p.72).

Em verdade, não foram poucos os projetos apresentados à câmara, no sentido não só de controlar o processo de equiparação dos estabelecimentos de ensino ao Colégio D. Pedro II, mas também da supressão pura e simples deste instituto. Desde 1899, quando da instituição do sistema de equiparação, nota-se que, paulatinamente, se vão afrouxando os mecanismos de controle desse processo o que, aos críticos do sistema consistia no grande problema de educação no Brasil. Mas, segundo a Comissão de Instrução Pública, de forma alguma se podia culpar esta instituição da situação de precariedade da instrução no Brasil.

A criação dos equiparados se nos afigurou sempre uma necessidade. Em um paiz de tamanha extensão territorial, sempre fáceis e promptos meios de comunicação em todos os sentidos, carecendo de facilitar o mais possível a todo mundo os conhecimentos mais úteis e precisos que a instrucção do 2º grau ministra, quando o Governo não pode manter em cada cidade um instituto modelo dessa categoria, a fundação de gynosios dirigidos por particulares ou associações equiparados aos officiaes e sujeitos a directa fiscalização do poder público, nos

assumptos mais importantes do ensino é um dos mais poderosos instrumentos de civilização e de progresso.

Nem descuidado andou o legislador, quando regulando as equiparações, precreveu que nenhuma seria concedida, sem que o instituto, que se propuzesse a gozar das regalias requeridas, provasse – a posse de um patrimônio nunca inferior a 50.000\$ representado em prédios ou apolices da dívida federal; a freqüência média de 60 alumnos, durante dous annos antes da concessão; a instalação de gabinetes e laboratórios para o estudo práctico das sciencias; a observancia dos programmas e regimen do Gymnasio Nacional; impondo-lhe ainda depois da equiparação, a fiscalização directa de um agente do poder público. (Documentos, v.2, p.73).

Quando do início da discussão, a posição da Comissão de Instrução Pública foi questionada. A corrente de pensamento que defendia a intervenção da União não aceitava as restrições colocadas pela Comissão que, de certa forma, endossou a visão tradicional sobre o tema. A questão instrução pública assume maior importância nesta época, em decorrência, sem dúvida, das transformações sócio-econômicas da República Velha, principalmente das mudanças no perfil do mercado do trabalho.

Nós vemos agora pelo debate que encetamos, pela importância que elle assume na imprensa e na tribuna, que o ensino é questão capital actualmente, tão grave que chega a affectar a própria ordem na República. Nós não podemos ser uma Republica de analphabetos simplesmente porque a Commissão não autorize a União a fundar escolas.

Porque vamos exigir a interpretação restricta deste ponto da constituição na esperança de que os Estados cumpram seu dever?

Acho que a respeito, este rigor de constitucionalista é a corda de enforcar das próprias aspirações nacionaes. (Idem, p.84).

Apesar de defender a participação da União no ensino primário, o deputado Castro Pinto também entendia que não era possível pretender que a defesa do ensino oficial significasse, na verdade, a prevalência do ensino leigo sobre o religioso, pois esta não passaria de uma questão inexistente.

O ensino oficial leigo é uma grande mentira e o professor não é uma machina de que se faça parar certa peça, que é a consciência do individuo para reproduzir mecanicamente o programma official. (Idem, p.88).

Em sua crítica ao projeto, o deputado pelo Rio Grande do Sul Pedro Moacyr, afirmou que ele "principia por violar flagrantemente a constituição, ingerindo a União na questão de ensino primário, que é privativo dos estados e municípios" (Idem, p.94).

Na sessão seguinte (26 de setembro), o deputado Afonso Costa voltou a defender o projeto do Governo no qual foi prontamente refutado pelo deputado Pedro Moacyr, como demonstra este pequeno excerto desta sessão.

O Sr. Afonso Costa:

O primeiro ponto, pois, que devemos firmar, de modo inequívoco, é este: a União deve intervir, já e já, em matéria de instrução primária nos diferentes Estados da República. A intervenção é pois necessária (apoiados)

O Sr. Pedro Moacyr. Perfeitamente inconstitucional. (Idem, p.155).

Na continuação da sessão, Afonso Costa reiterou seu posicionamento, por entender que não era mais justo, nem conveniente, abandonar, à simples iniciativa dos Estados, a manutenção de escolas e difusão do ensino primário.

Entretanto, o deputado Augusto de Freitas questionou a fala de Afonso Costa, mormente no que dizia respeito à

possibilidade, aventada por este último, de fechar os estabelecimentos de ensino particulares:

O Sr Augusto de Freitas:

Mas pergunto ao nobre Deputado, tanto confio na lealdade de sua consciência, na superioridade de suas convicções, si é efficaz esta fiscalização, si sob a superintendência do fiscal, a instrucção secundária ou superior, nos estabelecimentos equiparados, vae ser uma verdade, porque fechar as portas dos collegios particulares dos estabelecimentos de ensino superior, fundados por particulares ou associações? (apoiados). (Idem, p.215).

Na sessão de 3 de outubro de 1907, o deputado Carvalhal pediu que fosse publicada no Diário do Congresso a representação dirigida à Casa pelo Centro Republicano Conservador (São Paulo), acerca da reforma da instrucção pública.

Esta representação constitui, sem dúvida, uma das peças mais representativas do predomínio positivista nas organizações republicanas em geral. Os elementos caracterizadores da República eram identificados com as propostas defendidas pela ortodoxia positivista.

A principal diretriz defendida pelo Centro era a da identificação da República "com a mais completa liberdade espiritual". Considerava que "os privilégios concedidos pelo poder civil aos adeptos de qualquer doutrina, além de iníquos, por um lado, e humilhantes por outro, sempre têm servido para retardar o natural advento das idéias e opiniões legítimas que precediam a regeneração dos costumes." A separação entre Igreja e Estado não se referia apenas às Igrejas teológicas como a Católica, mas também à separação do Estado com relação à "igreja metafisica e scientificas como os collegios, lyceus, gymnasios, academias e quaesquer outras instituições da mesma natureza" (Idem, p.278).

O Centro Republicano Conservador apontava como modelo a ser seguido pela União, em termos de Instrucção Pública, o Rio Grande do Sul, que interpretou de forma adequada a

Constituição Federal, transferindo sua Carta Magna a reafirmação da liberdade profissional¹.

É importante notar a assunção da abdicação provisória do positivismo, no sentido de admitir a intromissão estatal no ensino elementar:

Como substituto temporário da mãe de família e mesmo como seu auxiliar o Estado deve manter o ensino primario, porém, mantel-o sempre leigo e nunca obrigatório que o contrário seria impor doutrinas, systemas de educação, tornar-se despótico, anti-republicano. (Idem, p.280).

As principais reivindicações do Centro Republicano Conservador eram:

O Centro Republicano Conservador entende:

- Que deve ser abolido todo ensino official, superior e secundário;
- Que a Constituição não permittindo essa medida radical, se pode contudo preparal-a desde já, limitando a função do Estado nesta matéria, a de simples auxiliar da iniciativa privada;
- Que os institutos officiaes sejam equiparados aos estabelecimentos particulares, concorrendo com estes, em completa igualdade de condições, para a distribuição do ensino;
- Que deve ser permittido a qualquer cidadão no gozo de seus direitos civis e politicos, estudar, ensinar ou aprender, livremente nas escolas ou academias officiaes, mediante, apenas, o pagamento de uma taxa

¹ "Contudo, há um ensino que o Estado tem de manter provisoriamente até que a família se regenere e as mães possuam o preparo moral e intellectual para minstra-o aos filhos: é o ensino primário. Deixar á livre concurrencia dos particulares a instrução secundária e superior, e manter apenas o enisno primário, é consequência prática dessa liberdade espirital que a Constituinte republicana proclamou em 7 de janeiro de 1891" (Idem, p.280).

afixada e a responsabilidade pelos prejuizos materiaes causados;

- Que os atestados, certificados, diplomas e outras provas de habilitação, fornecidas por professores ou corporações docentes officiaes ou particulares, não gozarão de privilégio algum perante o Estado;
- Que os cargos públicos devem ser providos por concurso nos graos inferiores, antiguidade e excepcionalmente mérito, nos graos médios, e livre escolha nos graos superiores, sem que se exijam como prova de capacidade para exercel-os, diplomas ou titulos de qualquer especie;
- Que, para auxiliar o ensino technico sejam creados sem privilégios estabelecimentos práticos de agricultura, manufactura, commercio e indústrias conexas;
- Que o ensino primário deve continuar a ser mantido pelo Estado, mas auxiliado pela União e permanecer leigo, gratuito e não obrigatório. (Idem, p.287-8).

Nota-se claramente que as principais aspirações dos positivistas estão contempladas: a liberdade espiritual, a liberdade profissional, a abolição do ensino superior e secundário oficial e a equiparação entre institutos de ensino particulares e oficiais.

Nas sessões onde houve a terceira e decisiva discussão do projeto número 242, que autoriza o Governo a reformar o ensino secundário e superior e promover o desenvolvimento e a difusão do ensino primário ocorreu um acirramento nos debates entre os "oficialistas" e os positivistas.

Na sessão de 17 de outubro, o deputado José Bonifácio lembrou que, em relação ao ensino superior, já de uma feita, em 1898, surgira uma emenda ao orçamento do Interior que autorizava as faculdades a se emanciparem, convertendo-se em sociedades de ensino científico livre e leigo. Era a desoficialização do ensino superior que havia de trazer, no seu conceito, a ruína, o desaparecimento, a queda desse ramo do ensino. Este mesmo deputado criticou o posicionamento positivista sobre a questão,

argumentando com premissas oriundas da própria ideologia positivista, principalmente das posições "revisionistas" de Little, que entendia como conveniente a atividade estatal na área de instrução.

Em verdade, o objetivo do deputado José Bonifácio (em oposição aos positivistas) era caracterizar a precária situação dos colégios particulares e, particularmente, do processo de mercantilização do ensino que, segundo ele, estaria ocorrendo a partir da facilitação dos processos de equiparações, os quais consistiam, junto com as idéias positivistas, em verdadeiros inimigos do ensino oficial.

Outro inimigo perigoso, tenaz e ousado, que se ri dos governos e despreza soberanamente a eli, está nos collégios particulares e equiparados.

Malsinada, desde a origem, fundando-se em uma disposição emxertada no regulamento, assim se exprimiu o Sr. Dunshee de Abranches, a equiparação de collegios particulares havia de desacreditar-se e deixar bem patente aos olhos de todos que o Estado não deve em um paiz, como o Brazil, despojar-se em favor de instituições particulares, de prerrogativas que só a elle devem competir, que as de conferição de diplomas, validade de exames etc. (Documentos, v.2, p.308).

Sr. José Bonifácio (continuando) Aos abusos desses collegios, que substituíram o devotamento do ensino pela ganancia do lucro, devem se juntar como causas que concorreram para o mal, a desidia dos ficaes e a inércia dos governos. (Idem, p.310).

Dirá talvez alguém que há completo cerceamento da liberdade de ensino. O orador contesta a procedência dessa affirmação e declara que ninguém mais que elle defende essa liberdade como deve ser entendida em uma sociedade bem organizada. (Idem, p.311).

Em sessão de 29 de outubro de 1907, o deputado Gracho Cardoso contestou a posição do positivismo gaúcho, e referiu-se explicitamente a Pedro Moacyr, entendendo que a

instrução primária "não estava nem podia estar fora da alçada do Governo da União"(Idem, p.430). Entretanto, diferenciando-se de certos posicionamentos que defendiam a participação da União na instrução, entendia que "a gratuidade com o caracter absoluto de que se reveste no projeto, não me parece proficuamente adoptável" (Idem, p.432). Compreendia o orador que da obrigatoriedade do ensino elementar decorreria, quase que naturalmente, a gratuidade, "com a latitude porém, que lhe empresta a honrada Comissão de Instrução Publica somente em raros paizes se encontra radicada".

Note-se que, em termos ideológicos, os congressistas possuíam posições bastante ecléticas, pois o mesmo Gracho Cardoso aproximava-se da posição positivista em outras questões. Afirmava ele, utilizando João Barbalho.

○ fim da constituição foi, inilludivelmente, banir da escola a cathequese, a dependência, o privilégio confessional, a intolerância e o fanatismo. Instituição de caracter temporal, secular, diz o eminente Sr. Dr. João Barbosa, o Estado não tem na sua missão a catechese e a propaganda religiosa! (Idem, p.433).

○ posicionamento favorável à intervenção da União na instrução pública foi emitido pelo deputado Virgílio de Lemos, que se posicionou contra a posição da Comissão de Instrução, defendendo a idéia de que o governo era competente para promover diretamente, não só nos territórios federais, como também nos Estados, o desenvolvimento e a difusão do ensino elementar, criando, fundando, organizando como bem lhe aprouvesse, os institutos escolares que reportasse necessários, à realização daquele nobre, generoso e patriotico desideratum (Idem, p.442).

No prosseguimento da discussão (31 de outubro), o deputado Pedro Moacyr retomou a crítica ao projeto. Ressaltou primeiramente "que a câmara entende que o assunto continua a não merecer sua atenção" (Idem, p.474) e destacou um aspecto

caro a algumas correntes do positivismo, que é atribuição do desmantelo do ensino "a certos defeitos de nossa raça".

A questão dos equiparados retornou à Câmara (6 de novembro), quando o deputado Passos de Miranda defendeu a permanência desta instituição. Segundo o autor, a crítica aos equiparados provinha de setores vinculados ao ensino oficial "que não olhavam para a própria cauda e não viam com bons olhos a clientela que lhes fugia da exploração pedagógica das aulas particulares, fora do *Gymnasio*" (Idem, p.478). A campanha contra a iniciativa particular no ensino fazia parte de um posicionamento corporativo dos lentes oficiais, preocupados em garantir privilégios. Segundo o deputado, os abusos que eventualmente alguns colégios apresentavam, decorriam "menos delles próprios que da nossa legislação pedagógica incongruente, da pilheira da fiscalização, da inércia dos governos" (Idem, p.484).

Precizo se torna, portanto, que recorramos à iniciativa privada e que também a estimulemos com elementos de vida e expansão. Ora, isto só terá eficácia, dando-se-lhe proteção mais ou menos idêntica a que se concede ao collegios governativos, em face da extensão do território, das dificuldades de locomoção da deficiência de pessoal idoneo da insuficiência pecuniária das famílias brasileiras, da falta de estabelecimentos proporcionaes ao preparo da totalidade dos jovens aptos para o estudo e accommodados às necessidades evolutivas da cultura intellectual da nação. (Idem, p.485).

Quando, em novembro, a discussão chegou ao final, o deputado Pedro Moacyr denunciou, na Câmara, que a mobilização dos congressistas ao discutirem os problemas da instrução pública pouco resultou de positivo, pois a "Comissão de Instrução Pública" julgou-se no direito de rejeitar quase a totalidade das emendas e substitutivos. Segundo o deputado, isto ocorreu porque a instrução era colocada como uma questão menor, de tal forma que, frequentemente, a própria comissão não tinha todos os seus cargos ocupados (Idem, p.568).

No caso específico da tramitação deste projeto, as dificuldades na composição foram sempre muito sérias como denunciou o deputado pelo Rio Grande do Sul Pedro Moacyr:

Pois bem; o projecto não teve primeiro e segundo relatores para defendel-o; não teve agora, por ocasião da votação, um relator ad hoc pertencente à Comissão de Instrução Pública; não teve a seu favor o prestígio de uma questão governamental ou questão política, ou questão de pensamento da maioria da câmara. É, portanto, um projecto perfeitamente abandonado, engeitado à porta da Câmara. (Não apoiados. Trocam-se apartes) (Idem, p.547).

Evidencia-se, que neste período havia uma guerra de posições muito bem definida e que os contendores se utilizavam de todos os argumentos e artifícios possíveis para fazer prevalecer o seu entendimento sobre a matéria. De outra parte, é fundamental perceber a necessidade de resgatarmos os documentos que dão sustentabilidade material aos posicionamentos que cada doutrina propugnava e de que lócus o fazia. É neste sentido que a publicação deste documento do Centro Conservador Paulista é merecedor de todos os elogios.

Elomar Tambara é professor titular de História da Educação da Faculdade de Educação da UFPel. Pesquisador CEIHE. Publicou vários livros, dentre eles: "Positivismo e educação" e "Introdução à História da Educação do Rio Grande do Sul". E-mail: tambara@ufpel.tche.br

Recebido em: 30/10/2007

Aceito em: 15/11/2007

DOCUMENTO ENVIADO PELO CENTRO REPUBLICANO CONSERVADOR AO CONGRESSO NACIONAL - 1906

Srs. Membros do Congresso Nacional – O Centro Republicano Conservador, sociedade politica, installada nesta Capital em 21 de abril de 1906, no cumprimento do seu programa que ora vos envia, vem por seus directores provisorios, abaixo nomeados propôr-vos uma solução para o magno problema que ides discutir na actual sessão legislativa – a reforma do ensino publico.

Não de hoje a necessidade palpitante de reorganizar a instrucção publica, quer no Brazil quer em França e em outros paizes occidentaes, prncipalmente latinos. Esta reorganização, porém, tão ardentemente desejada, debalde será proseguida enquanto novas opiniões, novos habitos, novos costumes, uniformes e geralmente espalhados, não fizeram surgir uma doutrina commum, acceita por todos, cuja influencia seja devida unicamente a seu proprio prestigio. Só assim se poderá realizar a verdadeira reforma do ensino publico.

Comtudo, até que se atinja este futuro remoto, convém tratando presente e estabelecer as condições que melhor se adaptam á realização do ideal vindouro e satisfazem as necessidades actuaes.

Com este intuito e tendo em vista propriamente nossa Patria, tal como se acha organizada no seu codigo politico, o problema da reorganização do ensino deve ser estudado e resolvido.

A questão comprehende duas partes: a reforma pedagógica em si mesma e o papel do Estado em semelhante forma.

Destas só trataremos da ultima, cuja solução depende de vós e dos outros órgãos do poder civil.

Para mostrar qual tem sido a peoccupação do governo nesta materia, citemos, sem querer remontar a outras épocas e a

outros documentos, os tópicos da ultima falla do thorno e da recente Mensagem presidencial, em que, a seu modo, os Chefes do Executivo solicitam providencias ao Poder Legislativo:

○ Sr. D. pedro II, assim exprimia-se em 3 de maio de 1889:

"Entre as exigencias da instrucção publica, sobresa a criação de escolas technicas adaptadas ás condições e conveniencias locaes; a de duas universidades, uma ao sul e outra ao norte do Imperio, para centros do organismo scientificos e proveitosa emulação, de onde partirá impulso vigoroso e harmonioso de que tanto carece o ensino, assim como a de faculdades de sciencias e lettras, que, apropriadas ás Provincias, se vincularizem ao systema universitário, assentando tudo livre e firmemente na instrucção primaria e secundaria." (*Diario de Pernambuco, de 6 de maio de 1889, pág. 3.*)

○ Sr. Affonso Penna, actual Presidente da Republica, escreve em sua Mensagem inaugural, de 13 de maio deste anno:

"Reina a mais absoluta tranquilidade em toda a Republica, que, fôra de agitações que poderiam perturbar seu progressivo desenvolvimento, procura – dentro da ordem e á sombra das leis – encaminhar com segurança a solução dos problemas que entendam com o seu engrandecimento moral e material... Dentre esses problemas, um dos mais importantes é, sem duvida, o da instrucção publica, que nos últimos annos, forçoso é dizel-o, tem vivido em um regimen de vacillações e incertezas, cujas deploraveis consequencias avultam e se accentuam cada dia.

Normalizar esse ramo do serviço publico é uma necessidade que se impõe; e eu espero e confio que para isto não poupareis esforços, discutindo e votando uma reforma séria e capaz de satisfazer as exigencias do ensino moderno. Devemos cuidar com attenção do ensino profissional e technico, tão necessario ao progresso da lavoura, do commercio, industria e artes." (*Diario Official, de 4 de maio de 1907; pág. 3. 071.*)

Comparando a falta do throno com a Mensagem presidencial, vê-se que na esphera governativa, já se progrediu, embora muito mais lentamente do que a situação comporta. Ao passo que o ex-Monarcha aconselhava ao Parlamento a instituição retrograda de universidades, a criação de faculdades de sciencias e lettras, verdadeiras fabricas de bachareis e doutores, o actual Presidente pede ao Congresso particular attenção para o ensino industrial, base do desenvolvimento economico do paiz.

Não obstante, tanto na falla como na Mensagem, persiste o erro fundamental – *recurso a meios políticos para resolver problemas moraes*. Em ambas, predomina a falsa noção de sanar males sociaes, aperfeiçoando a instrucção mantida pelo Estado.

Esta doutrina, sociologicamente errônea, si era compativel, até certo ponto, com o governo monarchico, tornou-se inexplicável a contradictoria depois da fundação da Republica.

Nas Monarchias, a separação dos poderes é apenas uma aspiração; o Estado não só mantém a ordem mas ainda pretende dirigir as consciências; as opiniões e os costumes são impostos pela força que é mais ou menos oppressora conforme se affasta ou se approxima da franca liberdade. É assim que, entre nós, pelo Codigo Penal e pela Constituição do Imperio, o atheu devia ser punido e o catholicismo era imposto como religião do Estado.

Nas Republicas, taes como resultam da philosophia da historia, a separação dos poderes é o seu caracter distinctivo; as autoridades que andam devem ser diversas das autoridades que aconselham; aquellas impedem ou consentem os actos materiaes contrários ou compatíveis com a ordem; as outras dirigem as consciências que, sem constrangimento, se lhes subordinam. É por isso que a Republica Brasileira, pela Constituição de 24 de fevereiro, estabeleceu a liberdade religiosa, separando a Igreja do Estado, e a liberdade Profissional, não exigindo diploma para se exercerem profissões de qualquer natureza moral, intellectual e industrial.

Dada a nova situação politica, inaugurada revolucionariamente em 15 de novembro de 1889, os problemas

que a Monarchia aspirava resolver no seu regimen retrogrado, devem ser resolvidos de accôrdo com o regimen progressista da separação dos poderes.

A Constituição Federal lançou, ainda que incompletamente, as bases fundamentaes da nova éra politica, já proclamadas de modo categórico, cerca de dous mezes antes da promulgação daquelle codigo, na seguinte notável Mensagem, que o principal director de nosso Centro, Demetrio Ribeiro, então Deputado no Congresso Constituinte, apresentou a esta assembléa, em 7 de janeiro de 1891:

"Considerando que a política republicana se baseia na mais completa liberdade espiritual;

<<Que os privilégios concedidos pelo Poder civil aos adeptos de qualquer doutrina, além de iníquos, por um lado, e humilhantes por outro, sempre teem servidopara retardar o natural advento das idéas e opiniões legítimas; que precedem a regeneração dos costumes;

<<Que e, face da crise espiritual que caracteriza a phase actual da sociedade, é inútil e vexatoria a attitude tutelar do poder publico em relação ás concepções theoreticas, theologicas, metaphysicas ou scientificas;

<<Que nas reformas políticas devem ser ponderadas as condições materiaes em que se acham os serventuários das funções que forem eliminadas;

O Congresso nacional, reunido em sessão, no primeiro anniversario do decreto que instituiu a separação da Igreja do Estado, resolve louvar aquelle acto governa mental, affirmando desta arte sua effectiva solidariedade com o principio politico da completa separação entre o espiritual e o temporal e suas consequencias prayicas." (*Diario do congresso*, de 8 de janeiro de 1891, pág. 57.)

Aprovada por grande maioria, pelos mesmos que, 47 dias depois, decretaram a Constituição da Republica, esta noção é o voto expresso, a interpretação fiel e insophismavel do texto constitucional, que já em 7 de janeiro, estava discutido e

approved no que se refere justamente ás garantias de ordem e de progresso as quaes os legisladores constituintes chamaram – declaração de direitos – segundo a formula consagrada pela Revolução Franceza.

Reconhecida constitucionalmente a separação dos poderes, a *plena liberdade espiritual e suas conseqüências praticas*, o Poder Imperial, sob sua tríplice fórma de Executivo, Legislativo e Judiciário pôde intervir apenas em negocios relativos á manutenção da ordem material. Qualquer outra intervenção é abusiva e despotica, contraria aos principios republicanos, incorporados á Constituição de 24 de fevereiro.

A moção de 7 de janeiro, que os vossos antecessores de 91 approvaram, depois que já tinham feito relativamente ao § 24, art.72, - que assegura a liberdade profissional – refere-se igualmente á separação da igreja e do Estado e á eliminação de toda tutela do poder publico ás concepções theoricas, metaphysicas, ou scientificas. É lógico, pois que a Constituição aboliu tanto os privilegios acclesiasticos como os escolásticos ou academicos; não separou o Estado das igrejas theologicas, como a Igreja Catholica, mas tambem das igrejas metaphysicas e scientificas, como os collegios, lyceus, gymnasios, academias e quaesquer outras instituições da mesma natureza. No Brazil, pela Constituição da Republica, o Estado não reconhece, ou não privilegia mais, nem padres, nem bacharéis, nem doutores, nem mestres theologicos, nem professores metaphysicos e scientificos. A formula celebre – *A igreja livre no Estado livre* – é applicavel a todas as igrejas, a todas as crenças, a todas as doutrinas; sejam pregadas por padres, ou diplomados de qualquer espécie; em nome de Deus, das entidades ou das leis naturaes. Eis o que verdadeiramente resulta da nossa Constituição politica, interpretada pelo espirito republicano. Eis o que os proprios constituintes explicaram votando a moção de 7 de janeiro de 1891.

Além disso, vós o sabeis há um estado da Republica, o glorioso rio Grande do Sul, onde o grande lemma da política

moderna foi positivamente adoptado, em toda sua plenitude, de maneira clara e decisiva, a qual não permite que uma hermenêutica sophistica venha apoiar interpretações retrogradadas. Deixai que vos recorde o admiravel texto da Constituição do Rio Grande do Sul.

Lê-se no seu art. 71 § 5º: "Não são admittidos no serviço do Estado os privilegios de diplomas escolasticos ou academicos, quaesquer que sejam, sendo livre no seu território o exercicio de todas as profissões de ordem moral, intellectual e industrial."

O Estado de Minas acaba de reconhecer tambem praticamente os mesmos principios liberaes, pelo órgão do seu Presidente.

A liberdade profissional e consequente abolição dos privilegios ecclesiasticos, escolasticos ou academicos, é portanto, um facto legal, uma conquista positiva da politica republicana no Brazil, apezar de opiniões adversas de ordinario só recommendaveis pelo numero e nunca pelo valor; filhas do interesse individual e jámais oriundas da dedicação ao bem publico; nascidas, quasi sempre, não da alma republicana, espontaneamente contraria a todos os privilegios, mas inspiradas em doutrinas pseudo-liberes de muitos, que julgam ser a nossa Republica uma monarchia sem a dynastia de Bragança.

Si a plena liberdade espiritual é a base, o alicerce da Republica Brazileira, si sua consequencia pratica é a abolição dos primeiros envolve a extinção do ensino theologico, a abolição dos ultimos abrange a eliminção do ensino metaphysico e scientifico, ministrado pelas escolas e academias.

Em todos os casos, o ensino é o fundamento dos deveres. O padre e o doutor, o mestre enfim, fornecem aos alumnos as theorias da ordem que constituem o guia da vida privada e publica. Ora, é claro que a vida privada e a vida publica modificam-se, transformam-se atravez das épocas. A familia e a cidade antigas são as mesmas da idade média; a doutrina que imperava entre os greco-romanos differe muito da que é o credo

dos catholicos; os deveres de uns divergem dos deveres de outros. Nas épocas de fé mais ou menos unânime, os povos por ella congregados podem receber de mestres mantidos pelos governos as noções da ordem universal, o ensino de doutrinas que são geralmente acceitas e constituem a razão dos actos privados e publicos. Mas nos periodos de revolução, nas éras, como a nossa, em que as opiniões se dividem, em que predominam as doutrinas mais controvertidas e contradictorias, até em principios fundamentaes do saber, como os conhecimentos mathematicos, nessas phases desordenadas da civilização, os Governos mantendo o ensino, privilegiam naturalmente a doutrina ou doutrine especiaes a que porventura adhiram. Si tal acontece, esses Governos se tornam mais ou menos despoticos, impondo ou protegendo a propaganda de similhante doutrina.

O regimen de liberdade, inaugurado com a Republica e, melhor do que em nenhuma outra, com a Republica Brasileira, é o que deixa o ensino á livre iniciativa de individuos e associações independentes do Estado. Então os fieis das diversas igrejas, os adeptos das varias doutrinas, irão espontânea e livremente receber dos mestres de sua escolha, ou indicados por pessoas de sua confiança, as noções indispensaveis á vida, necessarias ao cumprimento dos deveres pessoaes, domesticos e cívicos.

Comtudo, ha um ensino que o Estado tem de manter provisoriamente até que a família se regenere e as mães possuam preparo moral e intellectual para ministrá-lo aos filhos; é o ensino primário.

Formando um dos elementos da educação domestica, a sabedoria universal assignalou a competencia das mães para realizá-lo. Só ellas podem conhecer sufficientemente a natureza das crianças cuja vida lhes é comum durante o melindroso período da gestação e continúa inteiramente ligada a dellas nos primeiros annos da infancia e meninice. Só a ellas compete guiar a intelligencia infantil, pondo-a em serviço dos sentimentos generosos e dos actos dignos.

Como substituto temporário da mãe de família e mesmo como seu auxiliar, o Estado deve manter o ensino primario, porem, mantel-o sempre leigo e nunca obrigatório, que o contrario seria impôr doutrinas, systemas de educação, tornar-se despotico, anti-republicano.

Deixar á livre concurrencia dos particulares a instrucção secundaria e superior, e manter apenas o ensino primario, é a consequencia pratica dessa liberdade espirital que a Constituinte republicana proclamou em 7 de janeiro de 1891.

Todos estes principios republicanos aprendidos incontestavelmente nas lições de Augusto Comte e nas dos seus discipulos em diversos grãos, não constituem, todavia, uma aspiração exclusiva do positivismo, para que entendam taxal-as de sectários, no sentido do termo.

O Centro Republicano Conservador, que ora vos dirige esta representação, é um exemplo disso. Si conta entre seus membros correligionários sympathicos á causa positivista, possui tambem outros que não commungam as mesmas crenças.

Convém lembrar, pois, que ha diversos autores de grande nomeada entre os intellectuaes do Occidente, defensores de idéas semelhantes por meios differentes.

Sem citar muitos publicistas, indicamos o celebre autor da *Reforma social*, o illustre Frederico Le Play, cuja escola, sem romper com a espiritalidade antiga, manterão as tradições catholicas, invocando o Decálogo e o Evangelho e firmando-se ao mesmo tempo, na observação minuciosa dos diversos povos, defende victoriosamente os dogmas mais adiantados da politica scientifica, as applicações mais racionaes da politica republicana.

Permiti, legisladores, que reproduzamos alguns topicos interessantes da obra admirável de Le Play, a respeito do papel do ensino em si mesmo e particularmente ao ensino official, primário, secundário e superior.

<<Ensino primário. – Os verdadeiros principios do ensino estão demonstrados desde muito tempo pela pratica universal dos povos prósperos. Entretanto são regados pelos

inovadores contemporaneos, que não apóiam em nenhuma competencia pessoal suas pueris e perigosas invenções.

Conforme uma opinião espalhada, existiria um meio seguro de mudar o que é imperfeito ou vicioso na tendencia actual das sociedades: seria aperfeiçoar o estado intellectual da juventude.

As pessoas collocadas neste ponto de vista querem formar opportunamente gerações que applicarão mais tarde idéias novas que a autoridade não póde inculcar aos homens feitos sem levantar resistencias insuperáveis. Pensam que o legislador deveria retomar certas tradições excepçoes da antiguidade e crear com todos os elementos uma nova ordem social. Pretendem preparar educadores segundo "a doutrina do progresso" e substituil-os por via de constrangimento aos chefes de familia, para a direcção intellectual e moral das crianças.

Esta maneira de ver repousa em uma confusão de idéias e leva até ao erro o exagero de uma verdade. Vou provar por motivos tirados da razão e da experiencia que jámais se fundará uma sociedade prospera sobre um systema de ensino, mesmo quando este seja levado ao mais alto gráo de perfeição...

<<A mais elevada expressão e a mais legitima representação de uma sociedade se acham sobretudo em duas classes de pessoas: nas que cultivam com superioridade as profissões liberaes; nas que, dirigindo com proveito as principaes operações das artes usuaes, têm sob suas ordens immediatas a massa da população. Ora, se se recorre ao auxilio desses homens de escol para procurar a origem das idéias justas e da sã pratica que fazem o exito delles, remonta-se sempre por esta investigação a duas causas primarias: as faculdades excepçoes que esses homens devem á bondade divina; ao desenvolvimento que tomaram essas faculdades pelo governo da familia, o exercicio da profissão e a pratica dos deveres públicos.

Os homens de sentimento esclarecido que tiveram a bondade de fazer diante de mim esta revista retrospectiva de sua vida raras vezes puderam atribuir ao ensino recebido nas escolas a aquisição de uma parte essencial de seu saber...

<<A inferioridade relativa do papel do ensino é mesmo sensível para a infancia e a juventude, e se se applicasse sómente á vida do escolar a analyse que acabo de assignalar para uma existencia inteira, chegar-se-hia á mesma conclusão. É preciso collocar no numero das acquisições mais úteis da primeira idade a iniciação nos affectos de familia, o amor do torrão natal e da patria, as crenças religiosas, o apêgo ás tradições nacionaes e ás relações sociaes da raça, enfim certa intelligencia do mundo physico. Nos povos modelos, esta aprendizagem constitue o grande ensino social. Dá suas principaes forças aos jovens, lettrados ou illetrados. *Excede muito, por sua importância, ao ensino escolar propriamente dito...*

<<Em resumo a instrucção de cada em se compõe de duas partes distinctas: o ensino escolar, que sempre faltou a uma porção considerável da especie humana, e que jámais excedeu limites muito estreitos; a educação social, que é dada a todos os homens desde o berço até ao tumulto pela pratica da vida, e que em todos os tempos tornou famosos homens cujo ensino escolar fôra desprezado. *Enganaram-se, pois, quando, confundido dous elementos tão distinctos, affirmam que um governo, apoderando-se da direcção das escolas, elevaria seguramente uma raça de homens acima de todas as outras.* Em principio, para attingir este fim seria preciso que o governo se apoderasse além da vida dos cidadãos.

De facto, esta dupla usurpação, commetida em um povo rico e poderoso, teria sempre como resultado definitivo uma abominável degradação...

<<O dominio do ensino é determinação em todos os povos pelas mesmas condições. Comprehende os conhecimentos que podem ser inculcados pelas lições do mestre mais efficaçmente que pela pratica da vida. Ainda é preciso notar que a educação intervem nesse dominio por uma grande parte, mesmo no que concerne aos conhecimentos mais elementares; e tal é o caso quanto á lingua materna. Seguramente as escolas têm grande aptidão para completar em um tempo bastante limitado a intelligencia da linguagem. auxiliam até muito o desenvolvimento

do espírito, sobretudo quando aos primeiros elementos o estudo de uma lingua estrangeira. *Mas seriam inhabeis em dar á criança esta primeira iniciação que é o resultado de uma maravilhosa aptidão das mais.* E, como a língua materna resume com uma força incomparável as idéas, os interesses e os sentimentos de uma nação percebe-se que estes são partilhados por todos os membros de uma raça, até pelos illustrados que não os completam por um ensino methodico...

<<Os que esperam reformar nossa época pelo ensino escolar não percebem as difficuldades que oppõe a seu systema a própria natureza do escolar; ou antes gabam-se de obviar-as pelo ascendente do mestre. Conforme seu thema favorito, este ultimo é chamado a reagir sobre a intelligencia e os interesses civis nações modernas por um sacerdocio analogo ao que o padre exerce na ordem moral. *Mas os factos não justificam de modo algum essa assimilação; e a opinião de todos os povos desmente as esperanças que com esforço recommendam.*

Resulta destas considerações que *os governos tentariam em vão imprimir um vivo impulso ás sociedades tomando por ponto de apoio o ensino da infancia.* Sua impotencia a este respeito resulta ao mesmo tempo da propria natureza do serviço, da raridade dos educadores capazes de exercer a alta função que se pretende lhe confiar, e da resistencia passiva dos escolares. Mas se a observação desmente as esperanças exaggeradas que certas escolas politicas e sociaes propagam a respeito, *põe em evidencia os bons resultados que uma judiciousa pratica pode dar.* É digno de nota que as regiões onde o ensino primário se mostra mais fecundo são precisamente aquellas em que jamais se tentou elevá-lo acima do papel modesto que lhe attribue a natureza das cousas...

<<Ensino secundario – *A suppressão de toda intervenção do Estado seria ainda aqui o ponto de partida da reforma.* No que concerne ao preparo para as profissões usuaes, cessar-se-hia de obstar a fundação dos estabelecimentos privados, que são os unicos a se adaptarem a uma multidão de necessidades especiaes. No que concerne á preparação do ensino superior os habeis

professores de nossos lyceos e de nossos collegios continuariam em melhores condições o serviço que lhes é confiado. Uns creariam a titulo privado pequenas emprezas urbanas ou ruraes. Outros reunir-se-hiam em corporações livres e dirigiriam grandes externatos...

<<Ensino Superior – o vicio do regimen reside sobretudo na intervenção do Estado, que submete o ensino, como tantos outros ramos de actividade, a uma burocracia, isto é, a funcionarios que são os únicos a ter o privilegio de alliar a realidade do poder á ausência de responsabilidade. Não tendo contacto algum directo com os alumnos, esses funcionarios não podem detel-os no caminho da desordem, e, entretanto, attribuindo-se a autoridade, isentam nesta materia os professores de deveres de vigilância. Por uma ingerencia inopportuna, nossas burocracias universitarias destruíram as relações naturaes de respeito e de affeição que essa vigillancia faz nascer. Tem dado assim á nossa juventude letrada um espirito de insubordinação, cujo vestigio não se encontra nas universidades livres das Ilhas Britannicas e da Scandinavia. Nossos governantes successivos não se inquietam com essa desordem, mas conservando a universidade organizada pelo Imperio fomentaram o espirito revolucionario que a todos destruiu.

<<*A substituição do estado ás corporações livres não é menos funesta ás sciencias e ás lettras do que aos alumnos e aos mestres.* É muito natural que o nível dos conhecimentos humanos se abaixe nas sociedades em que se pagam menos as altas notabilidades que as cultivam. As sciencias positivas, que fazem agora tão grandes progressos, tendem cada vez mais a se tornarem cosmopolitas. Concentrar-se-hão em grandes fócios de ensino nos povos que gozam melhor organização universitaria. Já o estado de equilibrio que reinava, há um seculo, manifestamente rompeu-se em detrimento de nosso paiz. não se vêem mais, como no tempo de Christina e Frederico II, nossos cientistas dirigindo academias nas capitaes estrangeiras. Os que adquirem fama por seus primeiros trabalhos são breves detidos em seu esforço por nosso

systema burocratico. Não podendo se elevarem ás grandes posições que a sciencia proporciona em outra parte, abandonam a carreira para procurarem a fortuna e a influencia nas altas funcções de administração e de política. Este genero de imigração, especial a nosso pais causa a sciencia incauculaveis damnos, sem levantar muito os serviços publicos, aos quaes affluem estes scientistas em busca de melhor situação.

<< A solidariedade estabelecida fóra de proposito entre o Estado e certas corporações é sobretudo compromettedora para as sciencias sociaes. O erro, que ahi se torna bem claro demasiadas vezes, não é para temer quando se produz sob os auspicios de uma corporação privada que as instituições rivaes podem livremente combater. Esta inspecção reciproca é particularmente efficaz nas corporações de ensino quando se realiza entre leigos e clerigos. Tal era o regimen de ensino sob o qual se formaram em França tantos homens illustres durante a primeira metade do seculo XVII. Ao contrario, o erro toma um character realmente perigoso quando é subvencionado pelo *Thesouro Publico*. Protegendo os conhecimentos que não repousam sobre axiomas indiscutíveis, o Estado se acha invencivelmente conduzido a fazer policia. Mas a opinião publica, neste ponto muito suspeitosa, ergue-se quasi sempre contra elle, ainda quando protege a verdade; e só este facto bastaria para condemnar o regimen actual. Dahi os inextricaveis embaraços que se manifestam em nosso alto ensino; dahi as destituições que dão o prestigio da perseguição a más doutrinas; dahi enfim em tristes debates que muitas vezes têm aggravado o antagonismo social no seio dos nossos corpos politicos...

<< É mortificante pensar que as paixões políticas e os habitos de uma centralização exaggerada nos impeçam de perceber as verdades que tinham um character de evidencia para nossos grandes estadistas do seculo XVII. É assim que a opinião do Cardeal Richelieu se acha nitidamente expressa nos termos seguintes: "Já que a fraqueza de nossa condição humana requer um contrapeso em tudo, é mais razoavel que as universidades e os

Jesuitas ensinem á porfia, a fim de que a emulação lhes aгуce a virtude".

(Testement Politique, ire partie, ch. II section II.)

<< *Aquelles que acreditam que o Estado póde reivindicar utilmente o patronato das sciencias, das lettras e das artes perceberão o perigo desse erro, quando se derem ao trabalho de observar a este respeito a situação relativa das diversas regiões. Constatarão em breve que nas sociedades enriquecidas pelo commercio e pela industria, as universidades livres creadas pelos dotes e legados dos particulares se mostram cada vez mais superiores ás universidades regidas pelo Governo e sustentadas pelo imposto...*

"Em resumo a unica situação digna para as sciencias e as lettras, para os corpos docentes e para os alumnos, é a que os colloca sob a autoridade das corporações livres, ciosas de conservar sua independencia estimuladas ao mesmo tempo pela concurrencia de suas rivaes em assegurar-se do erro ou do relaxamento que lhes faziam perder a confiança do publico..."

(La Reforme sociale em France, I, chapitre V.)

Herbert Spencer, o autor de *Systema de Philosophia Synthetica*, e chefe da chamada Escola Evolucionista, o escriptor cujo prestigio encheu o seculo XIX, é tambem um advogado famoso da eliminação do ensino official.

Ainda uma permitti alguma citações.

Na sua *Extatistica Social*, publicada em 1868, escreve Spencer, entre outros, o seguinte trecho sobre o assumpto em debate:

"Assim no presente como em outros casos observamos a regra da lei abstracta, fortalecida por considerações secundarias. O allegado direito da educação pelo Estado torna-se insustentavel: primeiro como logicamente apoiando-se em outras pretensões demasiado absurdas e ainda como incapaz de definição. Todavia pudesse estabelecer-se a pretensão, isso implicaria o dever do Governo fortificar despoticamente seu Systema de disciplina e o dever do governado submeter-se. Essa educação não deve ser tratada do mesmo modo que outras cousas, porque, neste caso, o

'interesse e o juízo daquelle que aproveita não constituem sufficiente segurança para as vantagens do proveito'; é um meio com os mais suspeitosos antecedentes tendo sido muitas vezes empregado em outras circumstancias e muitas vezes reprovado. Nada é a presunção implicita de que 'o interesse e o juizo' de um governo devem constituir uma sufficiente segurança admissivel. Ao contrario, a experiencia prova que os interesses de um governo e de todas as instituições que elle pode crear, são directamente oppostos á educação de espécie mais importante. Dizer ainda que o ensino official é necessario porque outro tem falhado, pressuppõe uma deploravel vista estreita sobre o progresso humano; e além disso, envolve o extranho sceptismo de que, embora as forças naturaes tenham elevado o cultivo do espirito humano até a sua presente altura e breve o vão augmentar de incomparavel valor, ellas não o servirão mais por muito tempo.

"A crença de que a educação é um preventivo do crime, não tendo fundamento algum em theoria nem nos factos, não pôde tambem ser invocada como pretexto parainterferencia..." (social Statistics), chapiter XXVI § 11).

No seu ultimo livro, publicado 34 annos depois da *Estatística Social*, livro em que parece, aliás, arrependido da sua obra philosophica, Spencer mantém, tudo, as mesmas idéas sobre a educação ministrada pelos governos.

"Muito cedo na vida, diz elle, succedeu achar-se em minoria, uma minoria quase sempre tão pequena que se reduzia ás vezes a uma minoria de um só. Numa época em que a educação pelo Estado era discutida mais como materia de interesse especulativo do que como materia de política chamada pratica, achei-me em opposição quase com todos, exprimindo *uma desaprovação que dura até agora* comquanto se tenha tornado um axioma político para o maior numero, que um governo é responsável pela cultura mental de seus cidadãos..." *Faites et commentaires*, trad. de Aug. Dietrich, 2éme ed. pag. 94).

Como vêies, legisladores, além dos positivistas com Augusto Comte, ha os catholicos com Le Play e os livres

pensadores com Spencer, que, systematica ou empiricamente, de modo mais ou menos completo e decisivo defendem um dos grandes lemmas da verdadeira politica moderna: a abolição do ensino official.

Este principio é hoje um artigo de fé republicana; um dogma das sociedades livres, que não foi inteiramente respeitado pela nossa Constituição, mas nella se acha contido de modo implícito, dado o espírito liberal que presidio a sua elaboração.

No entanto, explicitamente o estatuto federal formulou as seguintes disposições.

"Art. 34 Compete privativamente ao Congresso Nacional... n. 30 – Legislar sobre a organização municipal do Districto Federal, bem como sobre a policia, o ensino superior e os demais serviços que na Capital forem reservados para o Governo da União.

Art. 35 Incumbe outrosim ao Congresso, mas não privativamente...

3º Crear instituições de ensino superior e secundário nos Estados; 4º prover a instrução secundaria no Districto Federal."

Assim, enquanto pelo §24 do art. 72 ficam extinctos os privilegios escolásticos ou academicos, inherentes aos diplomas dados pelas escolas de ensino secundario e superior, pelo art. 34, n. 30 e art. 35, ns. 3 e 4, o estado deve prover taes ensinos.

Ha uma antinomia nessas disposições. Mas póde ser attenuada se se meditar sobre os próprios termos do texto constitucional.

A Constituição, incumbindo ao Congresso a função de legislar sobre o ensino secundario e superior provel-o e crear institutos correspondentes, não não o obriga, nem podia obrigar-o, á vista do § 24 do art. 72 a manter os privilegios dos diplomas fornecidos por taes institutos. Sendo assim, o Estado póde ministrar o ensino como qualquer particular; as escolas ou academias officiaes se tornam apenas auxiliares das escolas ou academias particulares sem possuírem nenhuma prerogativa especial.

Portanto, congressistas, podeis legislar sobre o ensino secundário e superior, provel-o, crear estabelecimentos do gênero, limitando a intervenção do Governo ao simples auxilio da iniciativa privada cujo estado actual é insufficiente e precario. Deste modo, o Estado prepara gradativamente o regimen de completa abstinção official, permittindo que o esforço individual desenvolva espontaneamente a instrucção indispensavel a todos os cidadãos e a peculiar ás diversas profissões.

Para facilitar e preparar o advento desse regimen, o Governo póde e deve admitir em seus institutos a docência livre. Assim, qualquer cidadão, em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, poderá ministrar o ensino, dispondo do material das escolas ou academias officiaes, mediante apenas o pagamento de uma taxa previamente fixada e a responsabilidade pelos prejuízos materiaes causados. Então os privilégios dos diplomas desapparecem totalmente. A' opinião publica compete reconhecer quaes os homens de verdadeiro valor mental, de valiosa cultura de espirito, os verdadeiros doutores, independentemente de qualquer titulo.

Em taes condições, aos vários cargos do Estados podem concorrer quaesquer cidadãos, sem que mereçam mais vantagens na concurrencia os que apresentarem attestados, certificados, diplomas ou outros títulos, fornecidos por professores ou corporações docentes.

Quanto ao chamado ensino technico ou profissional, ao ensino propriamente destinado a fazer agricultores, fabricantes, commerciantes, industriaes enfim, o Estado deve principalmente prover, auxiliando sempre a iniciativa privada, já pela concessão de subvenção, já por meio de premios aos diversos productos agricolas, ás manufacturas e industrias dignas de ser mantidas e aperfeiçoadas.

Como os officios se aprendem não ouvindo discursos e lendo dissertações, mas executando o trabalho, o Estado poderá instituir não só escolas mas officinas, campos de criação, fazendas modelos, exposições permanentes, e outras instituições

congêneres, onde, sem privilegio algum, os que puderem e quizerem, possam achar estímulo para se consagrarem á aprendizagem dos trabalhos industriaes.

Mantendo este apoio á industria, e abolindo os privilegios theoreticos, as vocações praticas, que são as mais numerosas, não serão desviadas para as carreiras lettradas em busca de um vão titulo. Só irão consagrar-se ao estudo das profissões mais elevadas as almas verdadeiramente capazes de segui-las, aquellas que se dedicam ao seu árduo e nobre officio sem ambicionarem rendosas posições materiaes, e que se contentam apenas com a satisfação do dever cumprido, alliando uma vida sobria e modesta ao prestigio intelectual e moral.

Além do *clericalismo*, legalmenteabolido pela Constituição da Republica, ficam por este modo também eliminados os dous vícios não menos funestos – o *bacharelismo* e o *medicalismo* – pragas que infestam a sociedade contemporânea, como o clero, a nobreza e a realeza decadentes infestavam a sociedade anterior á Grande Revolução.

Inspirado em todas estas idéas, sem as quaes a Republica não passa de uma monarchia disfarçada, convencido e persuadido de todos esses princípios, que são axiomas de um verdadeiro regimen de liberdade e responsabilidade, o Centro Republicano Conservador vem offerer ao vosso juízo considerandos e theses conseqüentes sobre a reforma da instrucção publica, esperando que vos mostreis dignos das funções de que fostes investidos, e que estaes animados do mesmo espirito de ordem e de progresso, que assignalou os primeiros legisladores da Republica, os constituintes de 91, aquelles mesmos que approvaram a celebre moção de 7 de Janeiro.

Assim,

Considerando que a plena liberdade espirital, com suas consequencias praticas, é a base fundamental do regimen republicano;

Considerando que a Constituição de 24 de Fevereiro, inspirada nesse grande principio da política moderna, estabeleceu a

liberdade religiosa pela separação da Igreja do Estado, e aboliu os privilégios de diplomas escolásticos ou academicos, assegurando a liberdade profissional.

Considerando que a plena liberdade espiritual não se coaduna com a manutenção do ensino official, que se tem de basear forçosamente em principios religiosos, quer theologicos como o ensino catholico, quer metaphysicos ou scientificos, como a instrucção acadêmica;

Considerando, no entanto, que a Constituição deu ao Congresso Nacional a attribuição de legislar sobre o ensino superior no Districto Federal, crear instituições de ensino superior e secundario nos Estados e prover a instrucção secundaria no Districto Federal;

Considerando ainda que a antinomia dos preceitos constitucionaes, mantendo o ensino de Estado e abolindo os privilégios dos diplomas escolasticos ou acadêmicos, não póde ser resolvida no sentido verdadeiramente republicano senão por um Congresso Constituinte;

Considerando que é necessario conciliar quanto possivel as disposições constitucionaes com o principio da liberdade espiritual, reduzindo ao minimo a intervenção directa do Estado no ensino publico e facilitando a concurrencia das instituições particulares;

Considerando que o ensino technico é, depois do primário, o que deve merecer maior solitudine, como destinado a preparar aptidões praticas, de que tanto carece o progresso econômico do paiz;

Considerando, enfim, que, devendo competir ao Poder Publico, actualmente, ministrar o ensino primário, essa attribuição póde e deve, nas circumstancias actuaes, ser exercida pela União e pelos Estados concurrentemente, e sem embaraçar a iniciativa individual e das mãis de familia;

O Centro Republicano Conservador entende:

1º Que deve ser abolido todo ensino official, superior e secundário.

2º Que, a Constituição não permitindo essa medida radical, se pôde contudo preparal-a desde já, limitando a função do Estado, nesta materia, á de simples auxiliar da iniciativa privada.

3º Que os institutos officiaes sejam equiparados aos estabelecimentos particulares, concorrendo com estes, em completa igualdade de condições, para a distribuição do ensino.

4º Que deve ser permitido a qualquer cidadão no gozo de seus direitos civis e políticos, estudar, ensinar ou aprender, livremente nas escolas ou academias officiaes, mediante, apenas, o pagamento de uma taxa fixada e a responsabilidade pelos prejuizos materiaes causados.

5º Que os attestados, certificados, diplomas ou outras provas de habilitação, fornecidas por professores ou corporações docentes, officiaes ou particulares, não gozarão de privilegio algum perante o Estado.

6º Que os cargos publicos devem ser providos por concurso nos grãos inferiores, antiguidade e excepcionalmente mérito, nos graos médios, e livre escolha nos graos superiores, sem que se exijam com prova de capacidade para exercel-os, diplomas ou títulos de qualquer especie.

7º Que, para auxiliar o ensino technico, sejam creados sem privilegios estabelecimentos praticos de agricultura, manufactura, commercio e industrias connexas.

8º Que o ensino primário deve continuar a ser mantido pelo Estado, mas auxiliado pela União e permanecer leigo, gratuito e não obrigatório.

Pelo Centro Republicano Conservador: *Dr. José Eduardo Teixeira de Souza.* – *Herculano Inglez de Souza.* – *Dr. José Frederico de Almeida Fagundes.* – *A. Miranda Freitas.* – *Paulino van Erven.* – *Antonio dos Reis Carvalho.* – *Orlando Corrêa Lopes.* (*)